



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Rua 25 de Novembro nº 234

88.440 - IMBUIA

Santa Catarina

LEI Nº 235/80

" Dispõe sobre a aquisição de uma FABRIQUETA DE LAJOTAS, e, dá outras Providências".

RAUL GOEDERT, Prefeito Municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município ~~em~~, que a câmara Municipal de Vereadores de Imbuia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o poder executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, uma forma para fabricação de lajotas, com trez moldes 30 x 30 - x 10cm.

Uma forma para fabricação de meio fio, 100 x 30,x 13 x 11 cm.

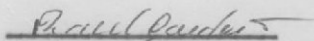
Uma mesa vibratória 2 x 1 m.

Uma Betoneira capacidade 250 lts, com motor opcionalmente elétrico.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Fevereiro de 1980.

Registra-se e publica-se em data acima.



RAUL GOEDERT
Prefeito Municipal.